



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído Pela Lei Nº 261 de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Reno Marinho de Macêdo Souza

ANO XIII – Edição Extra Nº 1028 – São Rafael/RN – Segunda-feira 08 de Fevereiro de 2021
Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59518-000 – Telefone: (84) 33362283

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 02.001/2021 – GP

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, PERTENCENTE AO QPP DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de São Rafael – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art.1º – **REMANEJAR, PETRUCIO MARCOS DE SOUZA**, CPF nº 067.354.064-27, servidor pertencente ao QPP da Administração Pública Municipal, no cargo de Vigilante sob o número de matrícula 0465.1, lotado inicialmente na Secretaria Municipal de Saúde, para ficar à disposição da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art.3º - REVOGAR, as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito

São Rafael/RN, 01 de fevereiro de 2021.

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 02.002/2021 – GP

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, PERTENCENTE AO QPP DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de São Rafael – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º – **REMANEJAR, FABIO DOS SANTOS LOPES**, CPF nº 260.000.124-43, servidor pertencente ao QPP da Administração Pública Municipal no cargo de Vigilante sob o número de matrícula 0463.1, lotado inicialmente na Secretaria Municipal de Educação, para ficar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art.3º - REVOGAR, as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito

São Rafael/RN, 01 de fevereiro de 2021.

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 02.003/2021 – GP

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São Rafael – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 384, de 27 de outubro de 2016;

RESOLVE:

Art.1º – **NOMEAR, HUDSON MAX SOUZA ALVES**, para o cargo de Chefe de Protocolo, símbolo CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Tributação, Administração e Finanças - SETAF;

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art.3º - REVOGAR, as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito

São Rafael/RN, 08 de fevereiro de 2021.

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 02.004/2021 – GP

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São Rafael – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 384, de 27 de outubro de 2016;

RESOLVE:

Art.1º – **NOMEAR, FRANKLIN MUCIO GALDINO GALVÃO**, para o cargo de Diretor de Educação, símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art.3º - REVOGAR, as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito

São Rafael/RN, 08 de fevereiro de 2021.

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA

Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São Rafael – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 384, de 27 de outubro de 2016;

RESOLVE

Art.1º – **NOMEAR, ROSANA MARIA DE SOUZA SANTOS**, para o cargo de Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Eventos e Cultura, símbolo CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Eventos e Cultura - SEMTEC;

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art.3º - REVOGAR, as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito
São Rafael/RN, 08 de fevereiro de 2021.

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES DA CÂMARA
PODER LEGISLATIVO**

PRESIDENTE: VER. ROSALBA MARINHO DE MACEDO SOUZA
VICE-PRESIDENTE: CESÁRIO DAVI DA SILVA
1º SECRETÁRIO: VER. ELENILSON RODRIGUES DOS SANTOS
2º SECRETÁRIO: VER. FÁBIO COSTA VALE
BIÊNIO: 2021/2022

2º TERMO ADITIVO

Segundo termo aditivo prorrogando a vigência do contrato por período sucessivos, haja visto ser de natureza continuada, por período de 12 meses.

Termo Aditivo ao Contrato nº 07.001/2019
Pregão Presencial nº 002/2019

Cláusula Primeira – Das Partes

Câmara Municipal de São Rafael/RN, com sede a Avenida José Pedro de Azevedo, nº 730, Centro, São Rafael/RN, CEP nº 59.518-000, inscrita no CNPJ sob o nº 40.984.056/0001-42, neste ato representada pelo Sr. Fábio da Costa Vale, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Rafael/RN, residente e domiciliado na Avenida José Bezerra de Araújo, nº 715, Centro, São Rafael/RN, inscrito no RG nº 1.899.332-ITEP-RNe CPF nº009.089.184-88, adiante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa Amarildo e Rocha Contabilidade Ltda - EPP Me, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.552.820/0001-40, com endereço na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 45, sala 702, Candelária, Natal/RN, CEP nº 59.065-555, por seu representante legal, o Sr. Amarildo Cavalcante Moreira, inscrito no CPF nº405.556.074-53, sócio administrador, adiante denominado CONTRATADO.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Aditamento que altera a cláusula Decima Quinta do contrato para prestação de serviços de Assessoria Técnica em RH, compreendendo elaboração de folha de pagamentos, GFIP, RAIS, DIRF, SIAI-DP, a contar de sua assinatura, com base no fundamento legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 02 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Cláusula Quarta – da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer o prazo de vinte dias daquela data.

São Rafael/RN, 30 de dezembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN
Fábio da Costa Vale
Presidente da Câmara

AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA –EPP
Amarildo Cavalcante Moreira
Sócio Administrador

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO